

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 48/2015, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preços	
				Unitário	Total
1	m	Cabos multiplexados, 120mm ² de 0,6/1kV quadruplex, condutores fase de alumínio 1350, sólido ou com encordoamento redondo compactado. - Isolação: camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado; - XLPE para operação em 90°C, na cor preta; - Condutor neutro: condutor de alumínio liga 6201 T81 com encordoamento redondo, não isolado	60	30,18	1.810,80
2	m	Cabos multiplexados, 95mm ² de 0,6/1kV quadruplex, condutores fase de alumínio 1350, sólido ou com encordoamento redondo compactado. - Isolação: camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado; - XLPE para operação em 90°C, na cor preta; - Condutor neutro: condutor de alumínio liga 6201 T81 com encordoamento redondo, não isolado.	100	28,64	2.864,00
PREÇO GLOBAL					4.674,80

Obs.: 1 - Valores monetários expressos na moeda Real.

2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas com frete.

3 – Preços praticados para as marcas constantes da proposta comercial

de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas no item 18 e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

15.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do serviço licitado pelo período legal. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

18.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, quinta-feira, 30 de julho de 2015.

████████████████████
CEASAMINAS

████████████████████
CEASAMINAS

████████████████████
DOUGLAS FABRIS AGUIAR - ME

Testemunhas:

████████████████████
Marilda Prates/ CPF N.º: xxx.465.206-xx

████████████████████
Marco Aurélio Gontijo/ CPF N.º: xxx.188.076.xx